



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 41/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 10 de abril de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DISTRITO FEDERAL/SEMA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir os termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391.001.238/2013, referente ao Auto de Infração nº 3012/2013, lavrado contra **SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, por ter incorrido nas infrações ambientais descritas no art. 54, incisos XII, XIII e XXII, da Lei Distrital nº 41/1989 (*emissão de efluentes líquidos e sólidos, causadores de degradação ambiental, diretamente do solo e queima de lixo a céu aberto, contrariando a legislação vigente e descumprindo atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente*), **DECIDE:**

I – **CONHECER** e dar **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto;

II – **CONFIRMAR** confirmando-se a Decisão nº 782.000.181/2017 – CIJU/IBRAM, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 3.084,62 (três mil e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 11 (onze) UPDF's, no ano da autuação, e de advertência, considerando cumprida a obrigação dela decorrente.

III – Facultar à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – **CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da ciência da presente decisão, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89. Se a autuada optar por não recorrer ao CONAM, terá direito ao desconto de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da multa, nos termos do § 4º do art. 58 do Decreto Distrital nº 37.506/2016.

IV – Publique-se e notifique-se.

**FELIPE FERREIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 11/04/2018, às 19:56, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[aca=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **6856619** código CRC= **CA09F779**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

